

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), vem informar o seguinte:

Inicialmente cabe ressaltar que fazemos referência ao Ofício 2371/2016-SAE/GAE 2, recebido em 01 de junho de 2016, cujo teor transcrevemos abaixo:

*"01 de junho de 2016
2371/2016-SAE/GAE 2*

*Sr. Ronald Seckelmann
Diretor de Relações com Investidores
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.*

Ref.: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa*

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 01/06/2016, consta, entre outras informações, que:

- ✓ a troca no comando da Usiminas decidida na semana passada acelera os planos para a divisão da produtora de aços planos entre os sócios controladores Nippon Steel e Techint;*
- ✓ outros caminhos poderão ser avaliados a depender da evolução das tratativas.*

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre o item assinalado, até 02/06/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

*Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas*

*c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários"*

A este respeito, a Usiminas solicitou aos integrantes do seu Bloco de Controle que se manifestassem sobre a notícia mencionada no Ofício, tendo recebido as seguintes respostas:

(a) Grupo NSSMC: *"In response to the request by your e-mail, as NSSMC published in the press release on Jun 1, 2016, NSSMC Group clarifies that at this point there is no relevant information related to the reported matters that needs or shall be publicly disclosed. We will keep the DRI of Usiminas duly informed about relevant facts, if any, that may arise or materialize from the control group discussions, with due regard for applicable laws and regulations".* Em tradução livre: *"Em resposta ao pedido do seu e-mail, conforme a NSSMC publicou no comunicado ao público em 01 de junho de 2016, o Grupo NSSMC esclarece que neste momento não há nenhuma informação relevante relacionada com os assuntos relatados que precisam ou devam ser divulgadas publicamente. Vamos manter a Diretoria de Relações com Investidores da Usiminas devidamente informada sobre fatos relevantes, se houver, que possam surgir ou se materializar a partir das discussões do grupo de controle, com a devida observância às leis e regulamentos aplicáveis".*

(b) Previdência Usiminas: *"Em atendimento ao Ofício CVM nº 2371/2016-SAE/GAE 2, a Previdência Usiminas, parte do Acordo de Acionistas da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS ("Companhia"), vem, por sua Diretora Presidente, reiterar o quanto informado em resposta ao Ofício CVM nº 835/2016-SAE, esclarecendo, mais especificamente, que nenhuma proposta de divisão da Companhia foi submetida à apreciação desta acionista até a presente data".*

(c) Grupo T/T: *"Em resposta ao seu requerimento, o Grupo T/T esclarece que, até o momento, não há uma decisão ou fato relevante que requeira divulgação. Em estrito cumprimento de suas obrigações, o Grupo T/T manterá a companhia e o mercado devidamente informados de qualquer fato relevante que vier a decorrer de tratativas com seus sócios no Grupo de Controle".*

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito da matéria objeto do presente Comunicado, e procederá com as divulgações de informações na forma estabelecida na Lei das S.A. e nas normas expedidas pela CVM.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2016.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores